LEI Nº 2.467, DE 08 DE MAIO DE 1.981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Velho, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as faixas necessárias à abertura de estradas municipais consistentes nas áreas a seguir descritas, com as seguintes medidas, limites e confrontações:

ÁREA 1 - Caminho de servidão já existente, pertencente a Israel Buzem, Boris Velecico, Werner Mangold, Rubens Akel e José Miguel Oliveira Coutinho Gouveia, com uma extensão de 1.092,51 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, encerrando uma área de 8.424,08 metros quadrados. A presente área inicia-se num ponto (ponto 1) da Estrada Municipal do Alto Dentro, junto à cerca de divisa com a propriedade de Paulo Julião, segue deste ponto em uma extensão de 137,00 metros, fazendo divisa com Paulo Julião, atingindo o ponto 4; em seguida, percorre 8,00 metros fazendo divisa com outro caminho de servidão dos mesmos proprietários, atingindo o ponto 5; em seguida, percorre 136,00 metros fazendo divisa com terras de Antonio Ferreira, atingindo o ponto 6; em seguida, percorre 139,00 metros fazendo divisa com terras de Manoel Virgílio, atingindo o ponto 7; em seguida, percorre 80,00 metros fazendo divisa com terras de Boris Velecico, atingindo o ponto 8; em seguida, percorre 209,51 metros fazendo divisa com terras de Rubens Akel e Walter Xavier Jr., atingindo o ponto 10; a partir daí defl ete-se à direita, percorrendo uma distância de 170,00 metros no rumo 80º 10' 57" SE, fazendo divisa com terras de Rubens Akel e Walter Xavier Jr., atingindo o ponto 12; em seguida percorre 168,00 metros no mesmo rumo fazendo divisa com terras de Israel Buzem, atingindo o ponto 21; a partir daí defl ete à esquerda percorrendo 8,00 metros no rumo 9º 43' 3" NE, fazendo divisa com o trecho de servidão dos mesmos proprietários dessa faixa, atingindo ponto 22; em seguida defl ete à esquerda, percorrendo 20,00 metros no rumo 80º 16' 57" NW, fazendo divisa com terras de José Miguel Oliveira Coutinho Gouveia, atingindo o ponto 1 e ponto de

daí, defleto à esquerda, percorrendo 2,50 metros junto à divisa com terras de Werner Hengold, atingindo o ponto 15; a partir daí, defleto à esquerda, percorrendo 121,00 metros junto às terras de Israel Burman, no rumo SO° 16' 57" NW, atingindo o ponto 12; a partir daí defleto à esquerda, percorrendo 2,50 metros junto à divisa de terras de Israel Burman, Rubens Akel e Boris Valocico, atingindo o ponto inicial e fechando-se o perímetro divisório.

AREA 1 - Faixa de 2,50 metros de largura por 17,00 metros de comprimento, com uma área total de 42,50 metros quadrados, de propriedade de Rubens Akel e Walter Xavier Jr.. A presente área inicia-se junto ao vértice da divisa das terras de Rubens Akel e Walter Xavier Jr. com as terras de Israel Burman, e um caminho de servidão de propriedade de Israel Burman, Boris Valocico, Werner Hengold, Rubens Akel e José Miguel Serafim Coutinho Gouveia (ponto 12). A partir daí, percorre 17,00 metros no rumo SO° 16' 57" NW, junto a este caminho de servidão atingindo o ponto 10; a partir daí, defleto à esquerda, percorrendo 2,50 metros juntando divisa com o mesmo caminho de servidão, atingindo o ponto 9; a partir daí, defleto à esquerda percorrendo 17,00 metros junto às terras de Rubens Akel e Walter Xavier Jr. no rumo NO° 16' 57" SE, atingindo o ponto 10; a partir daí, defleto à esquerda, percorrendo 2,50 metros junto à divisa com terras de Israel Burman, atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro divisório.

AREA 2 - Faixa de 2,50 metros de largura por 124,00 metros de comprimento, com uma área total de 310,00 metros quadrados, de propriedade de Werner Hengold. A presente área inicia-se junto ao vértice da divisa das terras de Werner Hengold com terras de Israel Burman, Boris Valocico, Werner Hengold, Rubens Akel e José Miguel Serafim Coutinho Gouveia (ponto 14). A partir daí, percorre 124,00 metros no rumo SO° 16' 57" NW, junto a este caminho de servidão atingindo o ponto 15; a partir daí, defleto à esquerda percorrendo 2,50 metros, fazendo divisa com terras de José Miguel Serafim Coutinho Gouveia atingindo o ponto 13; a partir daí, defleto à esquerda percorrendo 124,00 metros no rumo NO° 16' 57" SE, junto às terras de Werner Hengold, atingindo o ponto 14; a partir daí defleto à esquerda percorrendo 2,50 metros junto à divisa com terras de Israel Burman, atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro divisório.

ÁREA 6 - Faixa de 2,50 metros de largura por 168,00 metros de comprimento, com uma área total de 420,00 metros quadrados, de propriedade de Israel Burman. A presente área inicia-se junto ao vértice da divisa das terras de Israel Burman com as terras de Rubens Akel e Walter Xavier Jr. e um caminho de servidão de propriedade de Israel Burman, Doris Velecico, Werner Nangold, Rubens Akel e José Miguel Saraiva Coutinho Gouveia (ponto 17). A partir daí, percorre 2,50 metros, fazendo divisa com terras de Rubens Akel e Walter Xavier Jr., atingindo o ponto 16; a partir daí, defl ete à esquerda, percorrendo 168,00 metros no rumo 80º 16' 57" NW junto às terras de Israel Burman, atingindo o ponto 20; a partir daí, defl ete à esquerda de 90º, percorrendo 2,50 metros junto às terras de Israel Burman, atingindo o ponto 21; a partir daí, defl ete à esquerda percorrendo 168,00 metros no rumo 80º 16' 57" NW, fazendo divisa com um caminho de servidão de propriedade de Israel Burman, Doris Velecico, Werner Nangold, Rubens Akel e José Miguel Saraiva Coutinho Gouveia, atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro divisório.

ÁREA 7 - Faixa de 2,50 metros de largura por 105,00 metros de comprimento, com uma área total de 262,50 metros quadrados, de propriedade de José Miguel Saraiva Coutinho Gouveia. A presente área inicia-se junto ao vértice da divisa das terras de José Miguel Saraiva Coutinho Gouveia com as terras de Werner Nangold e um caminho de servidão de propriedade de Israel Burman, Doris Velecico, Werner Nangold, Rubens Akel e José Miguel Saraiva Coutinho Gouveia, (ponto 18). A partir daí, percorre 105,00 metros no rumo 80º16' 57" NW junto a este caminho de servidão, atingindo o ponto 22; a partir daí, defl ete à esquerda percorrendo 2,50 metros fazendo divisa com terras de Washington Shoji Nagyama, Akihori Yoshinaga e Tomio Irie, atingindo o ponto 23; a parti daí, defl ete à esquerda percorrendo 105,00 metros no rumo 80º 16' 57" NW junto às terras de José Miguel Saraiva Coutinho Gouveia, atingindo o ponto 19; a partir daí, defl ete à esquerda percorrendo 2,50 metros junto à divisa com terras de Werner Nangold, atingindo o ponto inicial e fechando o perímetro divisório.

ART.1ºº 2º - As despesas decorrentes deste lei correrão por conta dos recursos próprios constantes do orçamento do Município.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE MAIO DE 1.981

LUIZ ALCAIÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

Porto Feliz, 08 de Maio de 1.981

[illegible]
Diretor